



Poder Executivo do Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Mombaça  
Folha N° 127  
Contrato nº 07042003SESA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**  
(Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020)

**CONTRATO N° 07042003SESA**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA ATRAVÉZ DA  
SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA  
DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, pessoa jurídica de direito público interna, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela a Sra. **ANTÔNIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua 01, Nº 02, Bairro Ipiranga, CEP: 63.610-000, Mombaça - CE, Carteira de Identidade nº 2247333/92 SSP/CE e CPF nº 700.937.173-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, Inscrita no CNPJ nº 05.382.899/0001-78 e CGF 06.672.777-4, sediada na Rua João Pitombeira nº10, Centro, Senador Pompeu - Ceará doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **MARNY MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, Administradora, brasileira, casada, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 35129492000, expedida pela (o) SSPDC/CE, e CPF Nº 896.422.203-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo administrativo N° 2020.04.06.03 e do processo de dispensa n° 005/2020SESA-DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA, NA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGÉNCIAIS NO AMBITO DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19).**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados de 07/04/2020 a 06/10/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 250.700,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Folha N° 138  
Prestação de Contas Permanente da Prefeitura Municipal de Mombaça

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com Recursos Transferências - SUS Bloco/Custeio, Dotação Orçamentária Nº 0901.10.301.0011.2.029 (Manutenção dos Serviços da Atenção Básica) e 0901.10.302.0012.2.032 (Manutenção das atividades do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo) elemento de despesa 3.3.90.30.00/3.3.90.30.36/3.3.30.22 /3.3.30.20 e 3.3.30.09 – 4.4.90.52.00/4.4.90.52.42 e 4.4.90.52.08.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concordado, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



Protocolo Municipal de Mombaça  
Folha N° 110  
V

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo a Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que, deverá ser atestado por servidor, sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa fundamentada por escrito.

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no regulamento próprio deste ente federativo.

8.5. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no regulamento próprio deste ente federativo.

8.6. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. São obrigações da Contratante:**

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

9.3.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, modelo (conforme o caso), procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.3.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **9.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **9.5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

10.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.8. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.9. Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20(vinte) dias;

10.1.10. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.1.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

10.1.14. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como Infração administrativa no subitem 13.1 desta Projeto Básico.

10.1.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.1.16. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.1.17. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.1.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.1.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

10.1.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.1.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.1.23. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.1.24. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.1.25. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.2. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.**

10.2.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Folha N° 145  
Cópia permanente da Licença  
Licença Permanente da Prefeitura Municipal de Mombasa

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020, com redação dada pela MP nº 926/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de [Município]/CE.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mombaça/CE, aos 07 de abril de 2020.

Dra. Ana L. Marques  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

Wally Sousa Ferreira da Silva  
SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI  
CONTRATADA



Presidência Municipal de Mombaça  
Folha N° 146  
P/

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

**ANEXO AO CONTRATO N° 07042003SESA  
(Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020)**

**DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, NA EXECUÇÃO DE AÇÕES EMERGÊNCIAIS NO AMBITO DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>NEBULIZADOR</b>  Especificação : NEBULIZADOR - COPO DOSADOR QUE FACILITA A COLOCAÇÃO DO MEDICAMENTO (NÃO DERRAMA); SUPORTE PARA COPO DOSADOR SEM DESCONECTAR A MANGUEIRA; TOTAL APROVEITAMENTO DO MEDICAMENTO; MASCARAS MACIAS, ANATOMICAS E ATOXICAS; LEVE, PORTATIL E DE FÁCIL MANUSEIO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; USO INFANTIL E ADULTO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MOTOR: 1/10HP; COMPRESSOR: TIPO PISTÃO OSCILANTE; LUBRIFICAÇÃO ISENTE DE ÓLEO; VAZÃO DE AR LIVRE: 10 LITROS/MINUTO; TAMANHO DAS PARTÍCULAS: MENOR QUE 5 MICRONS; PRESSÃO MAXIMA: 33 PSI	NEVONI	20	UNIDADE	265,00	5.100,00
02	<b>CAMA HOSPITALAR SIMPLES</b>  Especificação : CAMA HOSPITALAR SIMPLES EPÓXI CABECEIRA MÓVEL: LEITO EM CHAPA COM CABECEIRA MÓVEL OU FIXA; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES: 2,00M COMPRIMENTO X 0,80M DE LARGURA; GRADES OPCIONAIS	QUALITY	15	UNIDADE	1.633,07	24.496,05
03	<b>SUPORTE PARA SORO</b>  Especificação : SUPORTE PARA SORO - REGULÁVEL; 04 GANCHOS EM EPÓXI SEM RODIZIOS; SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULÁVEL	QUALITY	15	UNIDADE	529,35	7.940,25



Prefeitura Municipal de Mombaça  
 Folha N° 149  
 Conselho Permanente de Licitação

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

	<b>ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1" X 1,20MM. PINTURA EPÓXI E HASTE EM TUBO REDONDO DE INOX COM 04 GANCHOS</b>					
04	<b>ESCALA COM 02 DEGRAUS- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO.GARANTIA MINIMA DE 01(UM)ANO</b>	QUALITY	15	UNIDADE	150,71	2.260,65
5	<b>APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL SEMI-AUTOMÁTICO DE BRAÇO</b>	G-TECH	15	UNIDADE	221,00	3.315,00
	<i>Especificação : - Medição Sistólica, Diastólica, Pulso - Botão Liga/Desliga - Botão de memória - Conector tipo "T" - Válvula de liberação rápida - Bulbo de bombeamento Braçadeira - Temperatura de Armazenamento: -5 a +50°C - Umidade: 15 a 85% de umidade relativa máxima - Temperatura de Operação: 10 a 40°C - Mostrador: Lcd (Liquid Crystal Display) - Método de medição: Oscilométrico - Sensor de pressão: Capacitivo - Variação de medição: SIST/DIÁST: 30 A 280 mmHg Pulso: 40 a 200 por minuto - Variação de indicação da pressão do manguito: 0-299 mmHg - Memória: Armazena automaticamente a última medição - Resolução de medição: 1mmHg - Precisão: Pressão: dentro de ± 3 mmHg Pulso: ± 5% da leitura - Fonte de energia: 4 pilhas Aa de 1,5V</i>					
06	<b>ELETROCARDIOGRAFO COM 12 CANAIS</b>	BIONET	1	UNIDADE	9.414,41	9.414,41
	<i>Especificação : - Impressão em formato A4 permite fácil visualização; - Função cópia permite várias impressões de um único paciente; - Fácil operação, com apenas uma tecla (modo de impressão e modo monitor); - Aquisição de dados do paciente em 12 canais simultâneos; - Interpretação do ECG baseado no avançado código Minnesota; - Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4; - Impressora térmica de alta resolução; - Interface para modem (transmissão e recepção do ECG por fax); - Software permite visualizar / arquivar / imprimir em</i>					






**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**



	papel comum / e-mail; - Tamanho do papel utilizado: 216mm x 30mm.				
07	<b>OXIMETRO DE PULSO - ADULTO/PEDIATRICO/NEONATAL</b>	G-TECH	15	UNIDADE	204,00 3.060,00
	Especificação : OXIMETRO DE PULSO - PARA USO ADULTO/PEDIATRICO/NEONATAL MONTADO EM SÓ GABINETE; DEVE INDICAR EM DISPLAY, OS VALORES LIDOS E LIMITES DA SATURAÇÃO DE OXIGENIO E DA FREQUENCIA CARDÍACA, BEM COMO MOSTRAR A CURVA PLETISMOGRÁFICA BEM COMO TABELAS OU GRAFICOS DE TENDÊNCIAS. O DISPLAY DEVE UTILIZAR O IDIOMA PORTUGUÊS; E FAIXA DE LEITURA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 0 A 100% COM PRECISÃO DE MINIMA DE +-2,5% NA FAIXA DE 70 A 100%				
08	<b>ARMARIO DE AÇO 02 PORTAS</b>	ARX	8	UNIDADE	680,00 5.440,00
	Especificação : ARMÁRIO EM AÇO COM CAIXA EXTERNA, CHAPA MSG 20', CUJA BASE SEJA DO TIPO APOIO CONTINUO, MEDINDO 1800 X 900 X 400cm, NA COR CINZA PADRÃO METAL CRISTAL, COM 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS REMOVIVEIS, FECHAMENTO POR MEIO DE FECHADURA DO TIPO TAMBOR CLÍLINDRICO COM 04 PINO, EMBUTIDA NA MAÇANETA COM CHAVES EM DUPLICATA (FECHADURA TIPO "T"). MAÇANETA MÓVEL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, COM CREMONA E VARÕES, DE FORMA A TRavar AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO) DEVIDAMENTE MONTADO				
09	<b>CADEIRA EM AÇO BASE FIXA C/ 4 PÉS ESTOFADA</b>	RIVEL	15	UNIDADE	144,50 2.167,50
	Especificação : Cadeira em aço Base Fixa C/ 4 Pés Estofada				
10	<b>MESA DE CABECEIRA</b>	QUALITY	15	UNIDADE	290,70 4.360,50
	Especificação : MESA DE CABECEIRA				



Poder Executivo Municipal de Mombaça  
Folha N° 149  
RJ

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

	Característica Física - Especificação MATERIAL DE CONFECÇÃO -FERRO AÇO PINTADO PORTAS - POSSUI RODÍZIOS - POSSUI GAVETAS - POSSUI				
11	<b>COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA</b>  Especificação : COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA ; ESPUMA 100% POLIURETANO ; DENSIDADE 28 BLOCO UNICO ; MED. 1,88 X 0,80 X 0,12 CM ; REVESTIDO EM COURVIM ; COR AZUL ROYAL ; ANTI-ALERGICO ; IMPERMEAVEL ; LAVAVEL COSTURAS EMBUTIDAS E RESPIRA LATERIAL ; RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAÇÃO .	SHOP DAS ESPUMAS	15	UNIDADE	712,30 10.684,50
12	<b>DIPIRONA 1G INJ. 2ML</b>	FARMACE	8000	AMPOLA	0,85 6.800,00
13	<b>HIDROCORTISONA 500MG FR</b>	NOVA FARMA	2000	FRASCO	7,41 14.820,00
14	<b>HIDROCORTISONA 100MG</b>	UNIÃO QUÍMICA	1000	FRASCO	3,91 3.910,00
15	<b>DEXAMETASONA 4MG / ML</b>	FARMACE	8000	AMPOLA	1,02 8.160,00
16	<b>BROMIDRATO DE FENOTEROL</b>	HIPOLABOR	300	FRASCO	5,13 1.539,00
17	 Especificação : BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO, GOTAS 20ML  BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS, FR COM 20 ML	HIPOLABOR	300	FRASCO	1,28 384,00
18	 Especificação : BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS, FR COM 20 ML	ROCHE	15	CAIXA	289,00 4.335,00
19	<b>TAMIFLU 30MG</b>  Especificação : TAMIFLU 30MG CX C/ 10 capsulas	ROCHE	15	CAIXA	459,00 6.885,00
20	<b>TAMIFLU 45MG</b>  Especificação : TAMIFLU 45MG CAIXA COM 10 CAPSULAS	ROCHE	15	CAIXA	527,00 7.905,00
21	<b>DEXAMETASONA 2MG/ML</b>	FARMACE	8000	AMPOLA	0,71 5.680,00
22	<b>DIAZEPAM 5 MG/ML, AMP 2 ML</b>  Especificação : DIAZEPAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	SANTISA	1800	AMPOLA	0,94 1.692,00
23	<b>SABONETE LÍQUIDO P/ ASSEPSIA. GL DE 5 LTS</b>  Especificação : SABONETE LÍQUIDO P/ ASSEPSIA. GL DE 5 LTS	FORTSAN	10	GALÃO	144,50 1.445,00



Comissão Permanente de Licitação  
 Prefeitura Municipal de Mombaça  
 Folha N° 180  
 P/180

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

24	ALCOOL GEL 70% FRASCO 500ML	ITAJÁ	900	FRASCO	13,50	12.240,00
	Especificação : ÁLCOOL EM GEL 70% - CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, FR COM 500ML					
25	PAPEL TOALHA PCT C/ 2 ROLOS	LIZ	300	PACOTE	13,43	4.029,00
	Especificação : PAPEL TOALHA BRANCO, EM ROLO FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE, COM 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS.					
26	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% EMBALAGEM C/ 1 LITRO	ITAJÁ	100	LITRO	15,73	1.573,00
	Especificação : Álcool etílico hidratado 70% COM 1 LITRO					
27	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.5	NEW HAND	800	PAR	2,02	1.616,00
	Especificação : LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.5					
28	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.0	NEW HAND	800	PAR	2,02	1.616,00
	Especificação : LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7.0					
29	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 8.0	MEW HAND	800	PAR	2,02	1.616,00
	Especificação : LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 8.0					
30	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL,	UNIGLOVES	400	CAIXA	39,10	15.640,00
	Especificação : LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL P - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CX COM 100 UNDS.					
31	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL,	UNIGLOVES	400	CAIXA	39,10	15.640,00
	Especificação : LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL M - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE					



Prefeitura Municipal de Mombaça  
Folha N° 151  
Re

Certidão Permanente da Licitação

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

	25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CX COM 100 UNDS.					
32	LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL,	UNIGLOVES	200	CAIXA	39,10	7.820,00
	Especificação : LUVA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL G - ISENTA DE PÓ. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, AMBIDASTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM. CX COM 100 UNDS.					
33	MASCARA DESCARTÁVEL N95	DESCARPACK	300	UNIDADE	28,90	8.670,00
	Especificação : MASCARA DESCARTÁVEL N95					
34	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	DESCARPACK	100	UNIDADE	4,76	476,00
	Especificação : Avental Descartável Manga Longa					
35	SAPATILHA DESCARTÁVEL TIPO PROPÉ, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO NÃO TECIDO COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, TAMANHO 30G.	PHARMATEX	3200	UNIDADE	0,34	1.088,00
	Especificação : SAPATILHA DESCARTÁVEL TIPO PROPÉ, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO NÃO TECIDO COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, TAMANHO 30G.					
36	GORRO DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO	THEOTO	40	CAIXA	34,00	1.360,00
	Especificação : GORRO DE PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL, CX COM 100 UNDS					
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO	KALIPSON	200	UNIDADE	20,40	4.080,00
	Especificação : ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS. ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO. ARMAÇÃO PRETA E HASTES					



Folha N° 152  
Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Mombaça

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA**

	REGULAVEIS. CORDÃO DE SEGURANÇA RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. COR: INCOLOR (COM ANTI-EMBAÇANTE).					
38	<b>KIT PARA NEBULIZAÇÃO (ADULTO)</b> <i>Especificação : KIT PARA NEBULIZAÇÃO: COPO CONEXÃO PARA AEROSOL ADULTO C/ MASCARA E MANGUITO COMPLETO</i>	JG MORIYA	100	UNIDADE	20,40	2.040,00
39	<b>KIT PARA NEBULIZAÇÃO (INFANTIL)</b> <i>Especificação : KIT PARA NEBULIZAÇÃO: COPO CONEXÃO PARA AEROSOL INFANTIL C/ MASCARA E MANGUITO COMPLETO</i>	JG MORIYA	100	UNIDADE	20,40	2.040,00
40	<b>LUVA NITRÍLICA CANO LONGO VERDE REFORÇADA TAM. G PARA LAVAGEM DE MATERIAL SEM F</b> <i>Especificação : LUVA NITRÍLICA CANO LONGO VERDE REFORÇADA TAM. G PARA LAVAGEM DE MATERIAL SEM FORRO. PALMA ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO 46 CM. POSSUI CA.</i>	DANNY	100	PAR	33,92	3.392,00
41	<b>LUVA NITRÍLICA CANO LONGO VERDE REFORÇADA TAM. M PARA LAVAGEM DE MATERIAL SEM F</b> <i>Especificação : LUVA NITRÍLICA CANO LONGO VERDE REFORÇADA TAM. M PARA LAVAGEM DE MATERIAL SEM FORRO. PALMA ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO 46 CM. POSSUI CA.</i>	DANNY	100	PAR	33,92	3.392,00
42	<b>LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL CANO LONGO. TAMANHO Nº 8 - M (MÉDIO). CONFECCIONADA E</b> <i>Especificação : LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL CANO LONGO. TAMANHO Nº 8 - M (MÉDIO). CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NITRÍLICA SEM LÁTEX. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30</i>	MEDIX	2	CAIXA	39,10	78,20



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Folha N° 150  
Pretamente de Liderança  
Pretamente de Liderança

	CENTIMTS, SEM TALCO/CLORINADO, CX COM 100 UND					
43	TERMOMETRO DIGITAL - MEDIDAÇÃO A LÁSER	INCOTERM	15	UNIDADE	290,00	4.350,00
	Especificação : Tempo máximo para medidação: 5 segundos - Desligamento automático da bateria: 7 segundos - Alimentação: Pilha - Temperatura de trabalho: 10 a 40 oC - Temperatura Relativa: 85% - Resolução mínima: 0,1 oC - Precisão: ± 0,1 o C - Faixa de medidação: 32,0 a 43,0 oC (90 a 109 oF) - Erro máximo: 0,3oC- Distância ideal para medidas: 5 a 15 cm					
44	MASCARA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO CX C/ 50UND	PHARMATEX	500	CAIXA	32,30	16.150,00
	Especificação : MASCARA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO CX C/ 50UND					
					Total :	250.700,06

VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$ 250.700,06 (duzentos e cinquenta mil, setecentos reais  
e seis centavos).